



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 292016

Código de validação: CE6E382831

Dispõe sobre a concessão da licença-paternidade

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária administrativa do dia 15 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências 0002352-96.2016.2.00.0000
RESOLVE:

Art. 1º Pelo nascimento ou adoção de filhos o servidor ou magistrado terá direito à licença-paternidade de vinte dias consecutivos, contados a partir do nascimento ou da adoção da criança, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. Para fins de concessão da licença-paternidade o servidor ou magistrado tem até três dias para requerê-la a contar do nascimento ou da adoção criança.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de junho de 2016.

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES
Vice-presidente do Tribunal de Justiça, No Exercício da Presidência
Matrícula 3731

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/06/2016 12:16 (MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES)